



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.744 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**INSTITUI NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito do Município de Espumoso, RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a adoção do novo horário será excelente medida para o equilíbrio entre receitas e despesas,

**CONSIDERANDO** que o novo horário não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais bem como gerará uma economia considerável no tocante a gastos com energia, telefone, material de expediente, combustíveis e outras despesas variáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído novo horário de atendimento, contínuo, de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a serem cumpridas no período compreendido entre as 12h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira, sem alteração de valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a contar de 14 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - O novo horário de atendimento contínuo não se aplica às Secretarias da Saúde e Educação, que manterão seu horário normal de funcionamento e atendimento.

**Art. 3º** – O Poder Executivo poderá prorrogar e/ou reduzir o turno único de acordo com a necessidade da administração.

**Art. 4º** – Fica vedada, na vigência do novo horário de atendimento, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de servidores da secretaria de saúde municipal, emergência ou calamidade pública, onde nestas situações através de Decreto Municipal.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**Art. 5º** – Os equipamentos elétricos, luzes, aparelhos eletrônicos, linhas telefônicas, entre outros, deverão ser utilizados no horário constante no caput do Art. 1º deste Decreto, salvo em eventuais casos de excepcional interesse público, como cumprimento de prazo de prestação de contas, emissão de relatórios de gestão fiscal e previdenciário, e outros inerentes ao eficaz funcionamento do serviço público, desde que comunicados anteriormente ao gestor responsável, e observando-se a ressalva do Art.2º.

**Art. 6º** – O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, desta municipalidade.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir das datas previstas nos Art. 1º e 3º, deste Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO**, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 11.10.2024

  
**SIMONARA COPINI PASTÓRIO**  
Sec. Geral de Governo.

“Sentinela do Progresso.”